



RECOMENDAÇÃO 013, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

A PLENÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONASP/MJ, em sua décima oitava Reunião Ordinária, realizada nos dias 01 e 02 de agosto de 2012, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pelo artigo 12 do Decreto Federal 7.413/2010 e pelo artigo 46 do Regimento Interno deste Conselho, e:

Considerando As Diretrizes da 1^a CONSEG; do Plano Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias do CNPC; e do Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3);

Considerando as discussões produzidas na audiência pública do sistema prisional, realizada por este conselho no dia 13 de junho de 2012.

RESOLVE RECOMENDAR:

Ao Ministro da Justiça:

- I. Que fomente a alteração da lei de execuções penais, no que se refere à forma de composição dos Conselhos Penitenciários Estaduais, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e dos Conselhos da Comunidade, visando a democratização das representações, garantindo a participação da sociedade civil e trabalhadores da área.
- II. Que seja fomentado pelo Ministério da Justiça um marco regulatório nacional da profissão de agente penitenciário e criado, por ato do senhor ministro da justiça, um grupo de trabalho, com a participação de representantes deste conselho, para elaborar um estudo, a ser apresentado, dentro de um prazo pré-determinado, de

uma proposta para a regulamentação constitucional, e infraconstitucional, da profissão dos agentes de segurança penitenciária no país.

- III. Promover Discussão de alteração da Lei de Execuções Penais no que se refere à inclusão da assistência psicológica como direito à saúde, a fim de não reduzir tal atuação à realização de exames criminológicos.
- IV. Criar / ampliar uma diretoria de alternativas penais no DEPEN (para discutir a socialização dos egressos do sistema), com orçamento próprio e investimentos necessários para fortalecimento da aplicação e fiscalização das penas e medidas em todo o país, promovendo trabalho integrado entre todos os órgãos ligados à aplicação das penas e medidas alternativas (CNJ, CNMP, CONDEG, Secretarias de Justiça e Administração Penitenciária, e outras Secretarias, etc) de maneira a fortalecer a confiança neste sistema e ampliar sua utilização.
- V. Efetivar a aplicação da política nacional de saúde no sistema prisional.

**PLENO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**